



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DO XINGU – SEMED
CNPJ: 14.811.402/0001-80

OFÍCIO Nº. 1.421/2024-SEMED | VITÓRIA DO XINGU-PARÁ, 26/08/2024

A Sua Senhoria

SETOR DE CONTRATOS

PMVX/SEMAD/Setor de Licitação

Logradouro: Avenida Manoel Félix de Farias, S/Nº | Bairro: Centro

CEP: 68.383-000 | Vitória do Xingu-PA

Assunto: Solicitação de aditivo de prorrogação de prazo de Contrato Administrativo.

Prezado(a) Senhor(a).

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, venho por meio deste solicitar a Vossa Senhoria o aditivo de prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 20230480, firmado com a empresa CONSTRUTORA PACTAC LTDA (CNPJ: 10.608.906/0001-47), oriundo da TOMADA DE PREÇO Nº. 2/2022-016-FME, cujo objeto é a REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL PADRE EURICO, NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU/PA, CONFORME CONVÊNIO Nº. 059/2022-SEDUC, com base na justificativa abaixo:

2. JUSTIFICATIVA:

A Constituição Federal 1988 (CF/88) abraçou, na Seção II, intitulada “Dos Orçamentos”, Capítulo II, Título IV, nos artigos 165 a 169, diversos princípios orçamentários, entre eles o da anualidade orçamentária. O qual determina que todos os créditos orçamentários, ordinários ou adicionais, deverão ter vigência no exercício financeiro, coincidente com o ano civil (1 de janeiro a 31 de dezembro) estabelecido na Lei nº. 4.320/64, com exceção, aos créditos especiais e extraordinários quando aberto nos últimos quatro meses do exercício financeiro.

Tal princípio está inserido no âmbito do processo de planejamento do setor público. Conceitualmente, o orçamento público é um documento que contém as previsões da arrecadação de receitas e de gastos dos governos para certo período de tempo.

No tocante aos aspectos jurídicos Leonardo Cezar Ribeiro, citando Faria, faz uma reflexão interessante sobre conflitos entre princípios constitucionais, se apoiando na distinção jurídica entre princípios e regras. Para o autor, a anualidade orçamentária, por ser princípio, precisa estar sintonizada com outros princípios constitucionais como o da eficiência, da continuidade, da economicidade e da plurianualidade de investimentos.

Secretaria Municipal de Educação

Endereço: Rua João Cavalcante, S/N

CEP: 68.383-000 | Bairro: Jardim Dall'Acqua

E-mail: semedfmevtx@gmail.com



Prefeitura de
**VITÓRIA
DO XINGU**
Por uma vida melhor



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SEMED
VITÓRIA DO XINGU/PA



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DO XINGU – SEMED
CNPJ: 14.811.402/0001-80

OFÍCIO N.º 1.421/2024-SEMED | VITÓRIA DO XINGU-PARÁ, 26/08/2024

Logo, os princípios da anualidade, eficiência, economicidade e da continuidade devem coexistir de forma harmônica, evitando o sacrifício de um em relação ao outro.

Assim sendo, no ano de 2023 foi contratada a empresa CONSTRUTORA PACTAC LTDA (CNPJ: 10.608.906/0001-47) por meio do CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º. 20230480, oriundo da TOMADA DE PREÇO N.º. 2/2022-016-FME, cujo objeto é a REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL PADRE EURICO, NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU/PA, CONFORME CONVÊNIO N.º. 059/2022-SEDUC.

O CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º. 20230480 encerra vigência em 11 de setembro de 2024, no entanto, esta Secretaria de Educação possui necessidade da continuação do contrato para reforma e ampliação da Escola Estadual Padre Eurico, em razão da necessidade de alteração do projeto ou especificações, pela Administração, sendo necessário a elaboração de uma planilha de adequação dos serviços a serem executados, acarretando atraso no cronograma executivo da obra. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por Lei.

A Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Infraestrutura e Logística Escolar, solicita por igual período o prazo de execução para a conclusão da obra.

Dessa forma, é imprescindível que se faça o Termo Aditivo de Prazo contratual para que seja prorrogado o referido contrato até 11 de setembro de 2025. Portanto, a presente justificativa visa fundamentar a necessidade de realização do Termo Aditivo de Prazo do CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º. 20230480, para que seja garantido as condições oferecidas por esta Secretaria.

Diante de tal situação, a Lei Geral de Licitação permite a prorrogação do prazo de vigência dos contratos, uma vez que a prorrogação, que é feita mediante termo aditivo e independe de nova licitação, não configure alteração quantitativa do objeto dos contratos.

Os contratos administrativos sujeitam-se as regras previstas na Lei n.º. 8.666/93, estando assim, as suas alterações, também submetidas ao que estabelece tal diploma legal.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º. 20230480

CLÁUSULA X – DA FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO

10.1 – Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente que obste o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuidas neste CONTRATO, ficará a CONTRATADA, isenta das multas e penalidades

Secretaria Municipal de Educação

Endereço: Rua João Cavalcante, S/N
CEP: 68.383-000 | Bairro: Jardim Dall'Acqua
E-mail: semedfmevtx@gmail.com



VITÓRIA DO XINGU
Para uma nova vitória



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SEMED
VITÓRIA DO XINGU/PA



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DO XINGU – SEMED
CNPJ: 14.811.402/0001-80

OFÍCIO Nº. 1.421/2024-SEMED | VITÓRIA DO XINGU-PARÁ, 26/08/2024

pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado, devendo a mesma comunicar por escrito à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DO XINGU – SEMED, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste Termo.

Nesse sentido, o art. 57, §1º, II da Lei nº. 8.666/93 estabelece:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

§1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

II – superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

A necessidade de continuação da contratação é a melhor alternativa socorrer-se para a realização de termo aditivo por razões econômicas, financeiras e técnicas e que, uma vez interrompido, poderá acarretar prejuízos para o andamento das ações desta secretaria.

Assim, sendo a alteração do contrato possui o escopo de obter utilidade de interesse para a Administração, sendo possível ser aditado, eis que o artigo 57, §1º, II da Lei nº. 8.666/93 dá o devido respaldo legal, justifica-se a confecção do **Termo Aditivo de Prazo do Contrato** em epígrafe, com vigência de 11/09/2024 a 11/09/2025.

3. Sem mais para o momento, agradeço pela atenção e renovo votos de elevada estima e consideração.

Grímário Reis Neto
Secretário Municipal Educação
DECRETO MUNICIPAL Nº. 004/2021-GAB/PMVX

ANEXOS:

✚ CÓPIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 20230480.

Secretaria Municipal de Educação
Endereço: Rua João Cavalcante, S/N
CEP: 68.383-000 | Bairro: Jardim Dall'Acqua
E-mail: semedfmevtx@gmail.com





CONSTRUTORA PACTAC LTDA

RECEBIDO

Data: 26/08/24

Hora: 09:33

Ofício n° 046/2024

À PMVX - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DO XINGU - SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua João Cavalcante, s/n - Jardim D'allacqua
CEP: 68383-000 - Vitória do Xingu - PA

Carolina Soares

TOMADA DE PREÇO N°: 2/2022-016-FME

CONTRATO N°: 20230480

OBJETO: Reforma e Ampliação da Escola Estadual Padre Eurico, no município de Vitória do Xingu/PA, conforme CONVÊNIO N° 059/2022-SEDUC

LOCAL DA OBRA: VITORIA DO XINGU/PA - ZONA URBANA

EMPRESA: Construtora PACTAC LTDA CNPJ:10.608.906/0001-47



Cumprimentando vossa senhoria, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Fabriano Rocha Gonçalves, portador do RG n° 4204765 e CPF n° 690.535.702-25, vem através deste ofício informar que o prazo de vigência contratual finda em 11/09/2024.

Conforme e de conhecimento da CONTRATANTE, a obra vem sofrendo atraso em sua execução devido a adequação do projeto. Desta forma a CONTRATADA vem manifestar interesse que o contrato n° 20230480, venha ser prorrogado, pela razão mencionada.

Diante desta situação vimos solicitar a prorrogação do prazo contratual, nos seguintes termos:

CLÁUSULA XXV - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

25.1 - Da Vigência do Contrato:

25.1.1 - A vigência do contratado será de 12 (doze) meses, iniciando em 11/09/2023 a 11/09/2024.

25.2 - Da Prorrogação:

25.2.1 - O prazo contratual estabelecido para os serviços, poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior na forma prevista no Art. 57, da Lei Federal n° 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

construtorapactac@yahoo.com

CNPJ: 10.608.906/0001-47, Insc. Est. 15.458.644-7, Insc. Mun. 540866, Telefone: (93) 99114-2533/ (93) 99117-2010
Rua: Coronel Jose Porfirio n° 2516, Bairro: Esplanada do Xingu, CEP: 68.372-040, Altamira-PA - Brasil